



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 962 DE 28 DE MARÇO DE 1980

Permite o uso, a título precário, de imóvel que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitua o § 3º do art. 65 do Decreto-Lei Nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1º - Fica permitido à CIA. AGROPECUÁRIA SANTA EMÍLIA e AÇUCAREIRA SANTO ALEXANDRE S.A., estabelecidas com lavoura de cana e usina de açúcar e álcool, na Fazenda Santa Emília, neste Município, a instalação de um repetidor de rádio-comunicação, com todo o seu equipamento, inclusive antenas, no imóvel denominado "PICO DAS TRÊS BARRAS" onde se encontram instalados os repetidores de televisão da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - O equipamento de rádio-comunicação ficará abrigado no prédio nº 4, as antenas serão locadas no ponto nº 5 e o pedestal da torre de para-raios no ponto nº 6, tudo conforme consta da planta nº 58/79 anexa e que ficará fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - As adaptações necessárias ao prédio nº 4, referido no artigo anterior, bem como sua futura manutenção e conservação serão de responsabilidade das permissionárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE MARÇO DE 1980


LUIZ GONZAGA AMATO